



MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO  
MINISTÉRIO PÚBLICO DO DISTRITO FEDERAL E TERRITÓRIOS  
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA

PORTARIA Nº 111 , DE 6 DE FEVEREIRO DE 2017.

Redistribui, temporariamente, a 1ª Promotoria de Justiça de Apoio Operacional do Distrito Federal para a Unidade de Sobradinho.

A PROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA DO DISTRITO FEDERAL E TERRITÓRIOS, EM EXERCÍCIO, no uso das atribuições conferidas pela Lei Complementar n.º 75/93,

**CONSIDERANDO** o teor do § 1º e *caput* do Art. 11 da Resolução nº 205 do Conselho Superior do MPDFT, de 25 de setembro de 2015, e

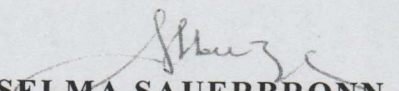
**CONSIDERANDO** o número de sessões plenárias do Júri marcadas para o mês de fevereiro do corrente ano para atuação do Promotor titular da Promotoria de Justiça do Tribunal do Júri e dos Delitos de Trânsito de Sobradinho,

**RESOLVE:**

**Art.1º** Redistribuir, temporariamente, a partir do dia 6 de fevereiro de 2017, *ad referendum* do E. Conselho Superior do Ministério Público do Distrito Federal e Territórios, a 1ª Promotoria de Justiça de Apoio Operacional do Distrito Federal para a Unidade de Sobradinho, para officiar nos feitos e audiências do Tribunal do Júri e da Vara de Delitos de Trânsito de Sobradinho, até decisão do E. Conselho Superior do Ministério Público do Distrito Federal e Territórios.

**Art. 2ª** O Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça do Tribunal do Júri e dos Delitos de Trânsito de Sobradinho terá preferência na substituição cumulativa e, caso não haja interesse, será responsável, em caráter subsidiário, por realizar essa substituição, ou responder pela redistribuição de feitos e audiências.

Dê-se ciência, cumpra-se e publique-se.

  
SELMA SAUERBRONN

SECSAD/CGAB/PGJ 06/FEV/2017 13:54 4018548